# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema




## SUMÁRIO


| | |
|---|---|
| PODER EXECUTIVO DE BORBOREMA | 2 |
| Atos Oficiais | 2 |
| Leis | 2 |
| Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal | 3 |
| Audiência Pública | 3 |
| Licitações e Contratos | 3 |
| Aviso de Licitação | 3 |
| PODER LEGISLATIVO DE BORBOREMA | 4 |
| Atos Legislativos | 4 |
| Atos | 4 |


## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Borborema, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Borborema poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.borborema.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Borborema**
CNPJ 46.737.219/0001-79
Praça José Augusto Perotta
Telefone: (16) 3266-9200
Site: www.borborema.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

**Câmara Municipal de Borborema**
CNPJ 72.917.214/0001-38
R Stélio Loureiro Machado, 27
Telefone: (16) 3266-1368
Site: www.camaraborborema.sp.gov.br


Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Borborema garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.borborema.sp.gov.br

Compilado e também disponível emwww.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema




**PODER EXECUTIVO DE BORBOREMA**

**Atos Oficiais**

**Leis**

**LEI Nº 3.562, DE 25 DE AGOSTO DE 2021.**

*Estabelece alteração no protocolo de vacinação no Município de Borborema para aqueles que se recusarem a tomar a vacina contra a Covid-19 devido unicamente à marca do imunizante e dá outras providências.*

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito Municipal de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE BORBOREMA APROVA em sessão realizada em 04/08/2021 e Ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecido no Município de Borborema, o protocolo de vacinação diferenciado àqueles que se recusarem a tomar a primeira dose da vacina contra a Covid-19 unicamente em razão da marca do imunizante.

§ 1º Excetua-se do disposto no caput deste artigo, gestantes e puérperas sem e com comorbidades, e pessoas com comorbidades com comprovada recomendação médica, cujo laudo médico será retido no momento da aplicação da vacina.

§ 2º A renúncia ao imunizante motivará a suspensão do direito à vacinação no período regular previsto dentro no cronograma do Plano Municipal de Imunização (PMI) na rede municipal de saúde.

§ 3º O disposto no caput deste artigo inclui também todos os usuários cadastrados em lista de espera para recebimento de doses remanescentes, que recusarem as doses ofertadas em razão da marca do imunizante.

§ 4º Aquele que for retirado do cronograma de vacinação por recusa do imunizante será incluído novamente na programação após o término da vacinação dos demais grupos previamente estabelecidos.

Art. 2º Fica autorizada a Secretaria Municipal de Saúde a criar um Termo de Recusa, que deverá ser assinado por aqueles que recusarem o imunizante oferecido nos postos de vacinação.

Parágrafo único. O termo de recusa deverá ser anexado ao cadastro único do paciente na rede municipal de saúde, a fim de que fique impossibilitado de se vacinar em outro equipamento até a finalização do cronograma previsto.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 10 de agosto de 2021.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecinco Martins Carvalho

Assessor de Governo e Articulação Institucional

A presente lei foi aprovada pela Câmara Municipal de Borborema, com base no Projeto de Lei do Legislativo nº 21/2021, de autoria dos Vereadores Antônio Carlos Rodrigues Presotto, Carlos Eduardo Torres, Celso Aparecido Gerbasi, Eduardo José Gomes, Giliard Gabriel Alves Pazini, José Carlos Firmino dos Santos, Marcos Antônio Rodrigues, Ricardo Valentim Castanho Penariol e Rogéria Gomes Milaus.

**LEI Nº 3.563, DE 25 DE AGOSTO DE 2021.**

*"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIOS COM ENTIDADES E/OU ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS (ONGS) PARA ACOLHIMENTO, CASTRAÇÃO, CONSULTA E TRATAMENTO DE ANIMAIS ABANDONADOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito Municipal de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial Lei Orgânica

# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema




Municipal, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE BORBOREMA APROVA em sessão realizada em 04/08/2021 e Ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a celebrar convênios com entidades e/ou organizações não governamentais (Ongs) para o acolhimento, castração, consulta e tratamento de animais abandonados.

Art. 2º - As referidas Entidades e Organizações deverão possuir estrutura e profissionais formados em medicina veterinária para a execução do convênio.

Art. 3º - As Entidades e Organizações que executarem esses serviços devem cobrar do poder Executivo preço popular e/ou abaixo do valor de mercado

Art. 4º - Enquanto não existir Entidade e/ou Organização não Governamental no município, devidamente habilitada a prestar os sobreditos serviços, fica o Poder Executivo, autorizado a contratar clínicas veterinárias particulares para a prestação de tais serviços, as expensas da municipalidade.

Art. 5º - O Poder executivo regulamentará esta Lei em 60 dias, contados da data de sua publicação.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 25 de agosto de 2021.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecinco Martins Carvalho

Assessor de Governo e Articulação Institucional

A presente lei foi aprovada pela Câmara Municipal de Borborema, com base no Projeto de Lei do Legislativo nº 20/2021, de autoria do Vereador Carlos Eduardo Torres.

## Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

## Audiência Pública

**AUDIÊNCIA PÚBLICA: CONVITE**

O PODER EXECUTIVO DE BORBOREMA-SP, torna público e CONVIDA as autoridades, entidades associativas, representantes de classe e a população em geral, para participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA, que será realizada no dia 26 de agosto, quinta-feira, as 19:00 horas, na sala de reuniões do prédio situado à Rua Joaquim Martins Carvalho, 678, Centro, 2º Andar (Antigo Shopinho), que terá com objetivo e pauta:

• APRESENTAÇÃO DO ANTEPROJETO DE LEI QUE ESTABELECE A PROGRAMAÇÃO DO PLANEJAMENTO MUNICIPAL – PLANO PLURIANUAL-PPA, PARA O PERÍODO DE 2022/2025.

A Administração Municipal esclarece que a realização da audiência pública assegura ampla transparência aos atos da Administração Pública Municipal, em atendimento à Lei de Responsabilidade Fiscal – LC 101, de 04/05/2000, Art. 9º, § 4º, Art. 48, § 1º, inciso I, com redação dada pela LC 131, de 27/05/2009, dentre outros dispositivos legais.

“Considerando as medidas restritivas impostas e o afastamento social tendo como objetivo evitar possível contaminação ou propagação do novo coronavírus, será indispensável o uso de máscaras para acesso ao ambiente, respeitada a distância mínima entre pessoas, o uso de álcool em gel, com orientação no local”

Poder Executivo de Borborema-SP, 20 de agosto de 2021. VLADIMIR ANTONIO ADABO - Prefeito Municipal.

## Licitações e Contratos

## Aviso de Licitação

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA**
**TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2079/2021**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA

# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema




EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NAS RUAS QUINTINO BOCAIUVA, GASPARINA ROSA DA SILVA, OZÓRIO PRUDENCIANO DE SOUZA E FERNÃO SALLES, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 5.732,21M², INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, COM RECURSO PROVENIENTE DO CONTRATO DE REPASSE Nº 885109/2019/MDR/CAIXA-OPERAÇÃO 1064357/99/2019.

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

TIPO: Trata-se de licitação do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, regime de execução indireta conforme disposto no art. 45, § 1º inciso I da Lei n° 8.666/93.

ENTREGA DOS ENVELOPES: Dia 13 de Setembro de 2021, às 09h.

ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 13 de Setembro de 2021, às 09h.

LOCAL DE ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: Praça José Augusto Perotta, s/n, nesta cidade e comarca de Borborema, Estado de São Paulo.

EDITAL COMPLETO: Estará à disposição dos interessados na Diretoria de Licitações da Prefeitura Municipal de Borborema-SP, situada na Praça José Augusto Perotta, s/n, nesta cidade e comarca de Borborema, no horário das 08h30min às 11h30min e das 13h às 16h. Telefone (16) 3266-9200 ou e-mail licitacaopmb@borborema.sp.gov.br, ou ainda, pelo site www.borborema.sp.gov.br - Borborema, 25 de Agosto de 2021. Vladimir Antonio Adabo - Prefeito Municipal.

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA**
**TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2080/2021**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NAS RUAS COMENDADOR JÚLIO LUIZ PEGORIN, DAVID FOSTER E NOVE DE JULHO, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 6.072,68M², INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, COM RECURSO PROVENIENTE DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL POR MEIO DE CONTRATO DE REPASSE Nº 903583/2020/MDR/CAIXA-OPERAÇÃO 1072036-97/2020

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

TIPO: Trata-se de licitação do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, regime de execução indireta conforme disposto no art. 45, § 1º inciso I da Lei n° 8.666/93.

ENTREGA DOS ENVELOPES: Dia 13 de Setembro de 2021, às 09h.

ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 13 de Setembro de 2021, às 10h30min.

LOCAL DE ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: Praça José Augusto Perotta, s/n, nesta cidade e comarca de Borborema, Estado de São Paulo.

EDITAL COMPLETO: Estará à disposição dos interessados na Diretoria de Licitações da Prefeitura Municipal de Borborema-SP, situada na Praça José Augusto Perotta, s/n, nesta cidade e comarca de Borborema, no horário das 08h30min às 11h30min e das 13h às 16h. Telefone (16) 3266-9200 ou e-mail licitacaopmb@borborema.sp.gov.br, ou ainda, pelo site www.borborema.sp.gov.br - Borborema, 25 de Agosto de 2021. Vladimir Antonio Adabo - Prefeito Municipal.

## PODER LEGISLATIVO DE BORBOREMA

### Atos Legislativos

### Atos

**ATO DO PRESIDENTE Nº 04, DE 25 DE AGOSTO DE 2021.**

*"Dispõe sobre o funcionamento da Câmara Municipal de Borborema no dia 6 de setembro de 2021"*

ANTONIO CARLOS RODRIGUES PRESOTTO, Presidente da Câmara Municipal de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o Regimento Interno da Câmara, e;

Considerando que o dia 6 de setembro intercala o final de semana com o feriado do Dia da Independência;

Considerando que a suspensão do expediente na Câmara Municipal naquele dia se revela conveniente e justificável pela possibilidade da redução de despesas.

RESOLVE

Art. 1º Fica suspenso o expediente na Câmara Municipal de Borborema no dia 6 de setembro de 2021 - segunda-feira.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Borborema, 25 de agosto de 2021.

ANTONIO CARLOS RODRIGUES PRESOTTO

Presidente

Registrado na Secretaria da Câmara na data supra

e publicada no Diário Oficial do Município.

MILTON JOÃO VINTECINCO

Diretor Administrativo